

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO
FONE: (0482) 62-141 - FAX: (0482) 62-116
88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

LEI Nº 139/94

Reduz e Suplementa Dotações Orçamentárias

NERI LUZ DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 12 - Fica aberto um Crédito Adicional, Suplementar no valor de CR\$ 12.500.000,00 (doze milhões, quinhentos mil cruzeiros reais), destinados a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminada:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Programa de Trabalho

03080212.003 - Funcionamento e Manutenção da
Secretaria da Administração..... CR\$ 8.000.000,00
Natureza da Despesa

4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente CR\$ 8.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

03080212.004 - Transferências a Instituições
Privadas..... CR\$ 500.000,00
Natureza da Despesa

3.2.3.0 - Transf. Inst. Privadas..... CR\$ 500.000,00

06 - SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Trabalho

16915752.010 - Funcionamento e Manutenção do
Setor Urbano..... CR\$ 2.000.000,00
Natureza da Despesa

3.1.2.0 - Material de Consumo..... CR\$ 2.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

16915752.006 - Construção de Praça e
Passeio Público..... CR\$ 2.000.000,00
Natureza da Despesa

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... CR\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Por conta da Suplementação a que se refere o artigo anterior, fica o mesmo valor reduzido das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
Programa de Trabalho
03070202.002 - Funcionamento e Manutenção do
Gabinete do Prefeito..... CR\$ 2.500.000,00
Natureza da Despesa
3.1.1.0 - Pessoal..... CR\$ 2.500.000,00

05 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Programa de Trabalho
03080212.005 - Funcionamento e Manutenção da
Secretaria de Finanças..... CR\$ 10.000.000,00
Natureza da Despesa
3.1.1.0 - Pessoal..... CR\$ 10.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Governador Celso Ramo, 04 de Março de 1994.


NERI LUZ DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.